

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.253, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 266/06, de 10 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 6º do Decreto Municipal nº 227/06, de 10 de abril de 2006, que declarou “situação de emergência” em áreas do Município de Marabá, fixou vigência para aquele ato por 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação até completar o total de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que, por intermédio do Decreto nº 266/06, de 10 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, foi prorrogada a “situação de emergência” em áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 227/06;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 266/06, de 10 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DECRETO N.º 266/06

Prorroga a situação de emergência, nas áreas dos municípios de Marabá, atingida pelas enchentes dos rios Tocantins e Itacaiúnas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que vários bairros da área urbana do Município de Marabá ainda continuam afetados pelas cheias dos rios Tocantins e Itacaiúnas;

CONSIDERANDO que ainda existem famílias em abrigos oficiais e que necessitam de assistência médica e social continuada;

CONSIDERANDO que embora tenha havido baixa do nível da águas dos rios, ainda que muita lenta, as residências atingidas não apresentam condições de salubridade, necessitando de trabalhos de recuperação e higienização;

CONSIDERANDO a possibilidade de nova cheia dos rios Tocantins e Itacaiúnas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência da OPERAÇÃO ENCHENTE/2006 prevê ações da Defesa Civil até o mês de junho de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada, pelo período de 60 (sessenta) dias, a “Situação de Emergência” declarada através do Decreto Municipal nº. 227, de 10 de abril de 2006, nos termos do artigo 6º do referido Decreto.

Artigo 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos legais do Decreto Municipal nº. 227/06.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor em 10 de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2006.

Sebastião Miranda Filho  
Prefeita Municipal

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ